



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Transparência e Seriedade**

**AUTÓGRAFO Nº 055/06**

LEI N° 907/06, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO, OCUPAÇÃO E POSSE DA ÁREA DE 1.140,00 M<sup>2</sup> DO BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ARACOIABA À UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ – CEFETCE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar **Termo Contratual de Concessão, Ocupação e Posse Gratuita de Uso de Bem Público à União Federal, através do Centro de Educação Tecnológica do Ceará – CEFETCE**, com área de **1.140,00m<sup>2</sup>**, localizado no Distrito Vazantes, Município de Aracoiaba, medindo 20,00m (vinte metros) de frente (largura), por 57,00m (cinquenta e sete metros) de fundo (comprimento), limitando-se: ao Norte (frente), com a Rua do Comércio, ao Sul (fundos), com a Rua sem denominação oficial; ao Leste (lado direito), com a Avenida São João; e ao Oeste (lado esquerdo), com a Avenida São João; onde nele se encontra edificada a Escola Municipal Capitão Antonio Joaquim, com 266,80m<sup>2</sup> de área construída, a fim de promover e desenvolvimento de atividades de tecnologia da informação neste Município.

Art. 2º – O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado com espaço físico visano promover a inclusão social das pessoas no mundo, facilitando o conhecimento, o aprimoramento de atividades escolares e profissionais, o acesso às informações de outros Municípios, de Estados, do Brasil e do Mundo.

Art. 3º – As obrigações da Concessionária (empresa) bem como as penalidades



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**Transparência e Seriedade**

pelo descumprimento da legislação municipal pertinente e correlata, serão estabelecidas no Termo de Concessão, Ocupação e Posse do Imóvel Público Municipal, firmado entre o Município de Aracoiaba e União Federal, através do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará. - CEFETCE.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º – Apresente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 27 de setembro de 2006.

Francisco Walmick de queiroz Bernardino  
PRESIDENTE